



EDITAL DERI/SANTANDER 14/2026

PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

PARCERIAS ESTRATÉGICAS

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI de Mobilidade Internacional para docentes, pesquisadores (PQ) e alunos de doutorado matriculados na Universidade.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a selecionar 2 (duas) equipes, formadas, obrigatoriamente, por 1(um/uma) Docente ou Pesquisador(a) e 1 (um/uma) aluno(a) de doutorado, para a realização de Estágios de Pesquisa de curta duração junto às Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras que integram o Grupo das Parceiras Estratégicas da Unicamp (ANEXO I).

1.1.2. Das 4 vagas destinadas à mobilidade, 2 (duas) serão reservadas para mulheres, em conformidade com as diretrizes de inclusão e diversidade estabelecidas neste edital.

1.2. A mobilidade deverá ter a duração mínima de 7 (sete) dias e duração máxima de 15 (quinze) dias, devendo ser realizada no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

1.3. A mobilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) responsável pela proposta e mais um(a) estudante de doutorado por ele(a) indicado(a) no momento da inscrição para o presente edital.

2. Benefícios

2.1. Serão concedidos até 4 (quatro) auxílios financeiros no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) cada, custeados com recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander, para custeio parcial das despesas com o Estágio de Pesquisa.

2.2. O auxílio financeiro acima mencionado deverá ser utilizado para as despesas decorrentes da mobilidade, tais como passagens aéreas de ida e volta, passagens terrestres no exterior, alojamento, alimentação, contratação de

seguro e obtenção de visto (caso se aplique).

- 2.3. O valor mencionado no subitem 2.1 será concedido a cada membro da equipe (autor da proposta e estudante de doutorado), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por proposta contemplada.
- 2.4. Todas as despesas que extrapolarem o valor do auxílio concedido correrão por conta dos(as) docentes, pesquisadores(as) e alunos(as) de doutorado contemplados. Outros auxílios poderão ser buscados pelos(as) docentes, pesquisadores (as) e alunos de doutorado junto à instituição de destino ou outras agências de fomento, sem intermediação da Unicamp.

3. Requisitos para a candidatura

- 3.1. São elegíveis propostas apresentadas por Docentes em regime de RDIDP ou Pesquisadores(as) (em regime de 40 horas semanais) credenciados em Programas de Pós-Graduação da Unicamp.
- 3.2. Devem integrar a equipe do(a) proponente alunos(as) de doutorado devidamente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Unicamp e que estejam sob orientação direta do(a) proponente.
- 3.3. O(A) Docente ou Pesquisador(a) e o(a) estudante de doutorado indicado(a) pelo(a) autor(a) da proposta deverão, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on-line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.
 - 3.3.1. A inscrição na plataforma on-line citada no subitem 3.3 é condição obrigatória para participação no processo de seleção do presente edital, tanto pelo(a) Docente ou Pesquisador(a), quanto pelo(a) estudante de doutorado indicado(a) na proposta.
 - 3.3.2. Caso um dos membros da equipe, Docente ou Pesquisador(a) (PQ), ou estudante de doutorado, NÃO se inscreva na plataforma citada no subitem 3.3, a participação no presente edital será automaticamente cancelada.

4. Inscrição na Plataforma Santander

- 4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 05 de março de 2026 e 31 de maio de 2026.
- 4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma, atendendo aos prazos ali estabelecidos e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no subitem 5.2. deste edital.

5. Inscrição no Processo Seletivo da DERI

- 5.1. Os(as) candidatos(as) devem inscrever-se no processo seletivo da DERI-Uncamp, enviando sua candidatura para o endereço eletrônico: derime@unicamp.br até as 23h59min do dia 31/05/2026.
 - 5.1.1. A candidatura deve ser feita pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) utilizando sua conta corporativa da Unicamp (exemplo: xyz@unicamp.br). A DERI enviará mensagem confirmando o recebimento da proposta.
- 5.2. A candidatura ao Programa deverá ser feita através do envio de um documento único em formato PDF denominado "Proposta EDITAL PE_Sobrenome do Docente/PQ", contendo os seguintes itens, **necessariamente nesta ordem**:
 - i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma;
 - ii. **Comprovante de vínculo** com a Unicamp do(a) proponente e do(a) estudante de doutorado;
 - iii. **Cópia do Passaporte** do(a) proponente e do(a) estudante (válido pelo menos até o término da viagem), ou comprovante de agendamento na Polícia Federal;
 - iv. **Carta de Aceite** da Universidade Estrangeira atestando a viabilidade da pesquisa que a Equipe pretende desenvolver;
 - v. **Plano de atividades** a serem desenvolvidas durante o Estágio de Pesquisa discriminando os objetivos e os resultados esperados através da realização da Mobilidade (máximo 10 de páginas).

- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).
- 5.4. É vedada a inscrição de docentes, pesquisadores ou alunos(as) de doutorado que receberam qualquer auxílio da DERI nos últimos 24 meses (desde 25 de fevereiro de 2024).

6. Seleção e Avaliação das Propostas

- 6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão constituída especificamente para esse fim.
- 6.2. As propostas serão avaliadas com base em sua pertinência e potencial para o fortalecimento das parcerias internacionais em pesquisa da Unicamp.
- 6.3. A lista das propostas aprovadas será publicada no site da DERI (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>) até as 23h59min do dia 16/06/2026.
- 6.4. Para garantir o pleno aproveitamento das vagas, caso não haja propostas selecionadas de candidatas mulheres, as vagas reservadas poderão ser realocadas e destinadas aos demais(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- 7.1. O(A) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) contemplado(a), assim como o(a) estudante de doutorado indicado(a), deverão obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 7.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) Docente ou Pesquisador(a) contemplado(a), assim como o(a) estudante de doutorado indicado(a), deverão seguir também as orientações da instituição estrangeira.
 - 7.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 7.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- 7.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- 7.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- 7.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) Docente ou Pesquisador (a) contemplado(a) e do(a)

estudante de doutorado indicado(a) contemplados(as).

7.6. A DERI não intermedeia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

8. Indicação e Aceite na Plataforma Santander e Emissão do Termo de Outorga para os(as) contemplados(as)

8.1. Após a seleção final dos(as) Docentes ou Pesquisadores(as), a DERI fará a indicação dos(as) aprovados(as) na Plataforma Santander.

8.2. Após a indicação, os(as) contemplados(as) terão o prazo de 7 (sete) dias para aceitar o auxílio na mesma plataforma, utilizando, para tanto, seus respectivos login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital.

8.3. Os(as) Docentes ou Pesquisadores(as) (PQ) contemplados(as), assim como seus(as) estudantes de doutorado receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para a lavratura do Termo de Outorga.

8.3.1. Por exigência do Banco Santander, o(s) (as) contemplados(as) devem manter **conta corrente ativa** nessa instituição para o recebimento do pagamento.

8.3.1.1. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

8.3.2. O pagamento do auxílio financeiro será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual os(as) contemplados(as) estão vinculados(as), por meio de recursos orçamentários da DERI.

8.3.3. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do auxílio financeiro.

8.3.4. O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que se cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

8.4. Em caso de desistência, os(as) contemplados(as) se comprometem a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediata e integralmente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos

vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas aos(às) outorgados(as).

9. Prestação de contas – Auxílio Financeiros e Aproveitamento do Estágio de Pesquisa

- 9.1. Em até 10 dias úteis após a mobilidade, considerando a data de retorno ao Brasil, o(a) Docente ou Pesquisador(a) deverá fazer a prestação de contas.
- 9.2. Para realizar a prestação de contas, o(a) Docente ou Pesquisador(a) deve enviar para o endereço eletrônico derime@unicamp.br os seguintes documentos:
 - i. **Relatório de Atividades** confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e a importância da mobilidade para o desenvolvimento de atividades futuras no nível profissional e a nível institucional (máx.15 páginas);
 - ii. **Declaração da instituição estrangeira de destino** confirmando a realização da mobilidade e das atividades realizadas;
 - iii. **Cópia dos cartões de embarque** abrangendo todo o itinerário (do(a) Docente ou Pesquisador(a) e do(a) estudante de doutorado);
 - iv. **Cópia da apólice** do Seguro de Saúde internacional (do(a) Docente ou Pesquisador(a) e do(a) estudante de doutorado).
 - v. Formulário de Prestação de Contas da DGA (<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

10. Proteção de dados pessoais

- 10.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 10.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual

responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

11. Disposições Finais

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.3. As despesas efetuadas para participação no edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva dos(as) contemplados(as) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 11.5. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) contemplado(a) seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 11.6. A Unicamp não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 11.7. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 11.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
 - i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 11.9. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) contemplado(a) busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.

- 11.10. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 11.11. O(A) contemplado(a) se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na Unicamp.
- 11.12. Em caso de desistência, o(a) contemplado(a) se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) contemplado(a) de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou na mobilidade.
- 11.13. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar a alteração de datas previamente estipuladas no Plano de estudos/plano de atividades, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da necessidade de alteração (a), bem como concordância plena do Diretor da Unidade, Centro ou Núcleo na Unicamp e do Supervisor do estágio no exterior.

12. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição na Plataforma Santander	Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do Programa Deri para Mobilidade Internacional - Parcerias Estratégicas na plataforma on-line Santander Open Academy (item 5)	Docente ou Pesquisador(a) e Estudante de doutorado	De 05/03 até as 23h59min de 31/05
Processo Seletivo da DERI	Candidatos devem encaminhar ao email derime@unicamp.br a documentação exigida (item 5)	Docente ou Pesquisador(a)	De 25/02 até 31/05
Publicação do resultado final	Publicação as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção	DERI	Até 16/06
Indicação dos dos(as) Docente ou Pesquisador(a) e dos(as) estudantes contemplados com auxílio	Indicação dos(as) contemplados(as) nos editais da DERI na plataforma Santander (subitem 8.2)	DERI	Até 16/06

financeiro			
Confirmação de interesse no auxílio financeiro	Contemplados(as) deverão acessar a plataforma Santander para confirmar a aceitação da bolsa, utilizando o login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital.	Docente ou Pesquisador(a)	De 17/06 a 23/06
Pagamento de auxílios financeiros	Depósito na conta bancária de titularidade dos(as) contemplados(as)	UNICAMP	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Docente ou Pesquisador(a)	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

13. Informações adicionais:

13.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas ao e-mail derime@unicamp.br.

14. ANEXO I: Lista das universidades elegíveis

1. UniPotsdam (Alemanha)
2. Freie Universität Berlin (FU Berlin)
3. University of Hamburg
4. Universidad Austral (Argentina)
5. Universidad de Buenos Aires (UBA)
6. Universidad Nacional de Río Negro (UNRN) (Argentina)
7. UC Louvain (Bélgica)
8. York University (Canadá)
9. Polytechnique Montreal (Canadá)
10. Université Laval (Canadá)
11. Université de Montréal (UDEM)
12. PUC Chile
13. Universidad de los Andes (Chile)
14. Beijing Jiaotong University (BJTU)
15. University of the Chinese Academy of Social Sciences (UCASS)
16. Fudan University (China)
17. North China Electric Power University (NCEPU)
18. Peking University (China)
19. Shanghai University of Electric Power (SUEP)
20. Beijing University of Chinese Medicine (BUCM)
21. Universidad de los Andes (Colômbia)
22. Politécnica de Valência (Espanha)



UNICAMP

 **Santander** | Open Academy



DERI

23. University of Notre Dame Du Lac (EUA)
24. Purdue University (EUA)
25. LUT University (Finlândia)
26. Sorbonne Nouvelle (França)
27. ENS-PARIS-SACLAY
28. EHESS - École des hautes études en sciences sociales (França)
29. TU Delft (Países Baixos)
30. Universidade de Torino (UNITO)
31. Università di Bologna
32. Politecnico di Milano (POLIMI)
33. Politecnico di Torino (POLITO)
34. University of Tsukuba (Japão)
35. Riga Technical University (RTU) (Letônia)
36. UNAM
37. Universidade Pedagógica de Maputo
38. Cardiff University (Reino Unido)
39. University of Birmingham (Reino Unido)
40. King's College London
41. University College London
42. Masaryk University
43. SPbU Saint Petersburg University
44. HSE Moscow
45. HSE University Saint Petersburg
46. Linnaeus University (Suécia)
47. Universidad de la República (Uruguai)
48. Uzbekistan University of World Languages